



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita**

LEI N.º 1.294/2017, de 21 de setembro de 2017.

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 servidores para o cargo de motorista, conforme art. 233 da lei municipal, 368/2003, Regime jurídico dos servidores públicos do município de Turuçu/RS e art. 37, IX, da Constituição Federal”.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º - Autoriza a contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de 03 servidores para o cargo de motorista.

Art. 2º- O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 386/2003.

Art. 4º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 236 da lei antes mencionada.

Art. 5º- As despesas decorrentes, desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

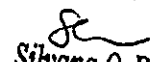
Gabinete da Prefeita, 21 de setembro de 2017.


SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.


Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 21/09/2017
A 20/10/2017


Silvana Q. Rusch Erickser
Chefe Depto. Recursos Humanos.
M.º 546